



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AUTO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.085472/2023-08

1. REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse Financeiro à Organização da Sociedade Civil – OSC - Termo de Fomento.

2. BASE LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei nº. 13019/14; Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações; Decreto Regulamentar Estadual nº17.083/2017.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: **Fundação Taquari**, CNPJ nº 07.502.605/0001-20

4. ENDEREÇO: RES. TAQUARI QUADRA M 5602 VALE QUEM TEM, município de Teresina-PI

5. OBJETO PROPOSTO: Realização de Cursos nas modalidades presencial e de preparação para o ingresso de jovens e adultos de baixa renda no ingresso na universidade. A ação propõe a inclusão de atividades complementares ao sistema formal de ensino regular, com oferta para o Pré-Enem, visando a aproximação com a comunidade, a redução da evasão escolar e episódios de violência nas comunidades. As ações serão voltadas para os jovens e adultos, incluindo novas tecnologias nas vivências dos mesmos. Temos como meta atender 2.000 (dois mil) alunos entre jovens e adultos carentes e em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a Grande Teresina e demais cidades do Estado do Piauí.

6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO: Meta atender 2.000 (dois mil) alunos entre jovens e adultos carentes e em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a Grande Teresina e demais cidades do Estado do Piauí.

7. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 617.309,30 (seiscentos e dezessete mil trezentos e nove reais e trinta centavos)

8. PERÍODO: Exercício de 2024.

9. TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

10. JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público estadual, mais notadamente com a Secretaria de Estado da Educação, de maneira satisfatória. A Lei 13.019/2014, que trata das parcerias entre as OSC e a Administração Pública, possui dentre os seus fundamentos, a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público. Desse modo, visando assegurar à sociedade piauiense, notadamente a população mais carente, a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social, é que se pretende firmar a presente parceria através de Termo de Fomento. Acrescenta-se, ainda, o fato da entidade proponente figurar como beneficiária nas Leis Estaduais nº6.101/2011, 6.355/2013, 6.616/2014 e seus anexos, que autorizam o Poder executivo a conceder Subvenções Sociais a Organizações Sociais sem finalidade lucrativa. Como visto, a parceria trata de subvenção prevista no exceptua a necessidade de se proceder a Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, declara-se, sob as penas da lei, a **Inexigibilidade do Chamamento Público**, por motivo de que as metas constantes no Plano de Trabalho se coadunam com a política educacional dessa secretaria, como também a parceria ser decorrente de transferência de valores autorizada por Lei estadual cuja entidade beneficiária é expressamente identificada para celebração de parceria voluntária entre a Secretaria de Estado de Educação e a OSC **Fundação Taquari**, inscrita no CNPJ nº 07.502.605/0001-20, tendo como objeto o repasse do valor de **R\$ 617.309,30 (seiscentos e dezessete mil trezentos e nove reais e trinta centavos)**. Como contribuição no custeio do funcionamento da entidade proponente/parceira, para Realização de Cursos nas modalidades presencial e de preparação para o ingresso de jovens e adultos de baixa renda no ingresso na universidade. A ação propõe a inclusão de atividades complementares ao sistema formal de ensino regular, com oferta para o Pré-Enem, visando a aproximação com a comunidade, a redução da evasão escolar e episódios de violência nas comunidades. As ações serão voltadas para os jovens e adultos, incluindo novas tecnologias nas

vivências dos mesmos. temos como meta atender 2.000(dois mil) alunos entre jovens e adultos carentes e em situação de vulnerabilidade social, compreendendo a Grande Teresina e demais cidades do Estado do Piauí.

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 29/04/2024, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012267625** e o código CRC **8E303E82**.